

---

## Fatec Catanduva

### Normas para Eleição de membro discente da Congregação da Faculdade de Tecnologia de Catanduva

**Artigo 1º** - Estão estabelecidas as Normas para a eleição do membro discente para a Congregação da Faculdade de Tecnologia de Catanduva, conforme a DELIBERAÇÃO CEETEPS 31, DE 27-09-2016, publicada em 17 de janeiro de 2017 que aprova o Regimento Unificado das FATEC's, e de acordo com a Portaria nº 20/2018 de 09 de abril de 2018.

#### I – Do Modo

**Artigo 2º** - A indicação do nome será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente norma.

#### II – Dos Eleitores

**Artigo 3º** - São aptos a exercerem o direito de voto os discentes dos Cursos de Automação Industrial, Gestão Empresarial e Gestão da Tecnologia da Informação, matriculados no semestre de realização da eleição, na Faculdade de Tecnologia de Catanduva.

**Artigo 4º** - Cada eleitor exercerá o seu direito uma única vez, indicando um único candidato regularmente inscrito, colocando um X em um dos quadros existentes na frente do nome do candidato.

#### III – Dos Elegíveis

**Artigo 5º** - São elegíveis os discentes que se encontram em situação regular, devidamente matriculados, cursando entre o 2º e 4º semestre dos cursos de Automação Industrial, Gestão Empresarial e Gestão da Tecnologia da Informação.

**Artigo 6º** - Será eleito um representante do corpo discente, sendo o titular o candidato mais votado e o segundo seu suplente.

**Parágrafo primeiro** – O mandato será de um ano, conforme o artigo 7º, § 4º do regimento unificado das FATEC's.

**Parágrafo segundo** – O representante perderá seu mandato caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

**Artigo 7º** - Os candidatos que manifestarem interesse em participar do pleito deverão inscrever-se na SECRETARIA DA FATEC CATANDUVA, preenchendo a ficha de inscrição a ser retirada no local de:

Dia 11/04 ao dia 16/04 – das 9h às 11h, das 14h às 16h e das 19h às 21h, durante a semana e das 9h às 11h no sábado, no período determinado.

---

## Fatec Catanduva

**Parágrafo primeiro** - No dia 17/04 será publicada a lista dos elegíveis e a lista dos candidatos inaptos a participarem do pleito.

**Parágrafo segundo** – os candidatos consideráveis inaptos ao pleito poderão recorrer da decisão no dia 18/04 das 9h às 17h na Secretaria, entregando a petição por escrito que será encaminhada à Comissão Eleitoral Responsável pelo pleito.

### V – Da Comissão Eleitoral

**Artigo 8º** - A Comissão eleitoral responsável pela condução do pleito será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

Profa. Me. CRISTINA APARECIDA ZAPATA SPERDUTTI – RG: 22.601.821-0

Prof. Esp. GILSON JOSÉ DA SILVA – RG: 32.479.176-8

Prof. Me. MARCO ANTÔNIO DE GRANDI – RG: 24.501.380-5

DIEGO MENEGASSI – RG: 42.744.495-0

KATE HELENA AFFONSO FORMIS - RG: 22.074.138-4

### VI - Da Campanha

**Artigo 9º** - Todos os candidatos terão igualdade de condições para divulgação de suas candidaturas, que deverão ser realizadas nos dias 19 a 20/04/2018.

**Parágrafo primeiro** - É permitida a apresentação do candidato e breve explanação, durante o intervalo entre as aulas ou ao final destas, por no máximo, 10 minutos por candidato nos dias 19 e 20 de abril e em comum acordo com o docente da disciplina.

**Parágrafo segundo** - A Comissão Local em concordância com a Direção da Unidade deverá definir um local para a divulgação dos nomes dos candidatos.

### VII - Da Eleição

**Artigo 10º** - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos interessados, na cor azul, em ordem alfabética e deverão ser rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 11º** - Será considerado anulado o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura, assim como aquele realizado a candidato de categoria diferente do eleitor.

**Artigo 12º** - A votação será nos dias 23, 24, 25, e 26 de abril.

**Parágrafo único:** Ficam estabelecidos os horários para votação:

- Manhã – das 9h às 10h;

- Noite – das 20h30min às 21h30min.

**Artigo 13º** - A urna coletora dos votos será colocada na Sala de Apoio ao lado da Secretaria, lacrada e rubricada por um membro da Comissão Eleitoral, na abertura e ao término de cada período de eleição.

---

## Fatec Catanduva

**Artigo 14** – A apuração dos votos será realizada, no dia 27 de abril, pela Comissão Eleitoral, sendo prevista a publicação do resultado no primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

**Artigo 15** – Será considerado eleito o candidato, que obtiver a maioria simples dos votos e conforme determina o artigo 6º.

**Artigo 16** – Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de Fatec Catanduva.

**Artigo 17** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Catanduva, 09 de abril de 2018.

Comissão Eleitoral